

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, face ao que

dispõe o art. 9 inciso III, do Regimento Interno, resolve:

I – Criar a Comissão de Finanças Públicas, integrada pelos Conselheiros Ezequias Ferreira, Flávio Arns, Japy Montenegro Magalhães Júnior, José Donizete Pinheiro Oliveira, Liane Maria Martins Souza, Renata Heusi de Almeida, Roberto de Mello Ramose Sigmar Reichel.

A Coordenação e a Relatoria serão preenchidas através de sistema de rodízio. **II** – São atribuições da Comissão:

- a) elaborar estudos e pareceres sobre o Orçamento Geral da União, no que se refere à política voltada a criança e ao adolescente, acompanhando sua tramitação e aprovação;
- b) propor a criação de sistemas de acompanhamento e fiscalização da execução das dotações orçamentárias;
- c) propor a regulamentação e alteração de legislação concernente ao financiamento da política nacional para a criança e o adolescente;
- d) estabelecer os encaminhamentos e negociações junto aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- e) analisar e emitir pareceres sobre consultas e questionamentos formulados pelos Conselhos Estaduais e Municipais correlatos.

III – A Comissão trabalhará em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) a Comissão reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, de acordo com o calendário a ser previamente enviado a Secretaria Executiva;
- b) as ações da Comissão serão efetuadas por intermédio de pareceres e negociações junto às instâncias competentes.

IV

– O prazo de duração da Comissão é indeterminado.

MAURÍCIO CORRÊA
Ministro de Estado da Justiça
e Presidente do CONANDA